



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0022/2017

PROCESSO FESPORTE 667/2017

Modalidade: pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), por pessoa, para os participantes dos eventos escolares, equipe de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportivo de Santa Catarina (TJD/SC), quando convocados pela Fesporte, para os eventos do calendário esportivo do ano de 2017.

Envio de proposta	A partir das 13:00 Horas do dia 23/06/2017
Abertura da sessão	A partir das 14:30 Horas do dia 05/07/2017
Início da disputa	A partir das 14:45 Horas do dia 05/07/2017

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017
PROCESSO FESPORTE 667/2017

A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente, Sr. Erivaldo Caetano Nunes Junior, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico**, tipo menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **Registro de Preço** para futura e eventual prestação de serviço, conforme demanda, de fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), por pessoa, para os participantes dos eventos escolares, equipe de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportivo de Santa Catarina (TJD/SC), quando convocados pela Fesporte, para os eventos do calendário esportivo do ano de 2017, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.3 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.5 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 23/06/2017.

1.6 – Abertura da sessão: a partir das 14:30 horas do dia 05/07/2017.

1.7 – Início da disputa: a partir das 14:45 horas do dia 05/07/2017.

1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II – Condições gerais de fornecimento.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo IV – Identificação de envelopes.

Anexo V – Recibo de documentos.

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VII – Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X – Cardápio e informações complementares

Anexo XI – Divisão Esportiva das Seletivas Escolares de Santa Catarina

Anexo XII – Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Anexo XIII - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho – Lei nº 10.732/98

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço, sob demanda, para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), por pessoa, para os participantes dos eventos escolares, equipe de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportivo de Santa Catarina (TJD/SC), quando convocados pela Fesporte, para os eventos do calendário esportivo do ano de 2017. Conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Fundação Catarinense de Esporte/FESPORTE não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no **Anexo I** são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da mesma.

2.3 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.3.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.3.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.3.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.3.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.3.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.1 – Para o Lote VI - participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Para os demais Lotes – as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Para os itens de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, quando não houver nenhuma **ME/EPP** interessada, **serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição**.



3.1.4 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte turístico rodoviário, que atendam às demais condições de habilitação do edital

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.2.7 - Empresas que possuam **capital social inferior** a 10% (dez por cento) do valor total do presente edital, estimado para a contratação, nos termos do art. 31, §2º e §3º da Lei 8.666/93;

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e

4.12 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e



praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.



7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para **cada item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

8.5.1 – Caso seja solicitado e couber ao objeto, conforme **Anexo III** – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado se couber fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes prestação do serviço do objeto, bem como **taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes** sobre o mesmo.

8.8 - A licitante vencedora do certame, **quando houver Cotação de Proposta por Lote**, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.9 – Após a contratação, na prestação do serviço do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

8.10 – Os valores serão preenchidos no campo Valor Unitário, que agrupará um Valor ao Lote, sendo esse, o qual será disputado e efetivado o lance, porém alertamos que o equilíbrio do desconto concedido no lance no lote obrigatoriamente refletirá nos itens inclusos a ele.

8.11 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) **A identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca do produto cotado/oferecido e quaisquer outros elementos referentes ao bem



cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) **O preço unitário de cada item e o total global** expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Por se tratar de julgamento global, a licitante deverá cotar todos os itens que compõe o lote único, sob pena de desclassificação da proposta;

d) **O prazo de validade** de proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) **O prazo de serviço** cotado será de 12 meses a contar da homologação da ata de registro de preços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta,



bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 – Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários.

9.14.1 – Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

9.15 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.16 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



9.18 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.

10.1.2.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Além do exigido no subitem 10.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

10.2.1 – Comprovação de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel personalizado do emissor e devidamente assinado pelo responsável, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviço de natureza pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto deste edital. Para comprovação desta exigência, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos com as especificações exigidas.

10.2.1.1 – Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) o objeto desta licitação;

10.2.1.2 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o(s) atestado(s) que contemple(m) um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item cotado;

10.2.2 – Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do **Anexo XIII**.

10.2.3 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados de conformidade com o objeto desta Licitação.

10.2.4 - Comprovar através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho que possui em seu quadro ou sob contratação um responsável técnico com registro ou inscrição no Conselho Regional da categoria.

10.2.4.1 - Serão considerados profissionais capacitados como responsáveis técnicos: nutricionista, técnico em nutrição, tecnólogo de alimentos, engenheiro de alimentos e afins.

10.2.5 – O **Anexo VI** – Informações da empresa vencedora para contratação - deste edital deverá ser encaminhado devidamente preenchido junto aos demais documentos de habilitação, por meio eletrônico.

10.2.6 – Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos.

10.2.7 - Os documentos originais exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, poderão ser solicitados por meio físico e deverão ser apresentados em envelope fechado conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 22.1.1

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.7.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.7.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.3 – No caso do subitem 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.



12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.1.

12.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

12.6 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.8.1. – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.9 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.9.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.1.

12.10 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.12 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).

13.2.1 – O **Anexo VII** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços), **deverá ser entregue** à FESPORTE por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços;



13.2.1.1 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

13.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

13.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) Meses, vedada a sua prorrogação.

13.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo IX**, é parte integrante deste edital.

14 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles podem advir.

14.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.3.1 – O Órgão Gerenciador não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.4 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

14.4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

14.4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

14.4.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.4.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

14.4.4.1 – Negociar os preços;

14.4.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.4.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata se dará por meio de assinatura do contrato.

16.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

16.2.1 – A licitante vencedora será convocada pelo Órgão Participante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

16.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

16.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

16.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

16.3 – Da rescisão contratual

16.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

16.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

16.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



16.5 – Da execução do Contrato

16.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.6 – Da alteração do Contrato

16.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6.1.1 – A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.7 – Da vigência do Contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.8 – Da execução do Contrato

16.8.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.8.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.8.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.8.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.8.5 – A licitante vencedora obriga-se a:

16.8.5.1 – a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação do **Anexo II**;

16.9 – Da fiscalização do Contrato

16.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Fesporte via Fonte 0.1.62, Ação 11138, Item 33.90.39.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 – O pagamento será:

18.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

18.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2.2.1 – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

18.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

18.4 – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

18.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;



- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Cópias e vistas obedecerão os seguintes procedimentos:

20.1.1 – Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda na Fesporte, no endereço Rua Comandante Jose Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, e horário de expediente compreendido entre 13 às 19 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

20.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.1.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

20.1.2.1 – A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.1.3 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à FESPORTE, por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da FESPORTE.

20.1.4 – O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.

20.1.4.1 – A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

20.4.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

20.6 – A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

20.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 21 de junho de 2017.

Marcelo Greuel
Presidente da Fesporte



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote I - REGIONAL OESTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender as etapas seletivas (Seletivas 1/2/3), correspondentes da Regional OESTE (anexo XI), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	1200
002	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender as etapas seletivas (Seletivas 1/2/3), correspondentes da Regional OESTE (anexo XII), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	11500
Lote II - REGIONAL CENTRO-OESTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
003	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender as etapas seletivas (Seletivas 4/5/6), correspondentes da Regional CENTRO-OESTE (anexo XI), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	1200
004	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender as etapas seletivas (Seletivas 4/5/6), correspondentes da Regional CENTRO-OESTE (anexo XII), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	11500
Lote III - REGIONAL LESTE-NORTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
005	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender as etapas seletivas (Seletivas 7/8/9), correspondentes da Regional LESTE-NORTE (anexo XI), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	1200
006	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender as etapas seletivas (Seletivas 7/8/9), correspondentes da Regional LESTE-NORTE (anexo XII), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	11500
Lote IV - REGIONAL SUL					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
007	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender as etapas seletivas (Seletivas 10/11/12), correspondentes da Regional SUL (anexo XI), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	1200
008	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender as etapas	Unidade	11500



			seletivas (Seletivas 10/11/12), correspondentes da Regional SUL (anexo XI), nos eventos da Fesporte, conforme cardápio anexo (anexo X).		
Lote V - ESTADUAL - JESC 12 A 14 ANOS E PARAJESC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
009	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender a etapa estadual dos JESC-12 a 14 anos e PARAJESC, na cidade de São Bento do Sul, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	15000
010	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual dos JESC-12 a 14 anos e PARAJESC, na cidade de São Bento do Sul, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	30000
Lote VI - ESTADUAL - JESC 15 A 17 ANOS					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
011	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender a etapa estadual dos JESC-15 a 17 anos, na cidade de Curitiba, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	13000
012	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual dos JESC-15 a 17 anos, na cidade de Curitiba, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	27000
Lote VII - ESTADUAL - CCF - MOLEQUE BOM DE BOLA					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
013	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de café da manhã para atender a etapa estadual do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL - MOLEQUE BOM DE BOLA, na cidade de Itapiranga, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	3200
014	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL - MOLEQUE BOM DE BOLA, na cidade de Itapiranga, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	6400
Lote VIII - ESTADUAL PARAJASC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
015	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual do PARAJASC, na cidade de Criciúma, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	1500
Lote IX - ESTADUAL - JOGUINHOS					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
016	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual dos JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, na cidade de Caçador, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	4000



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

Lote X - ESTADUAL - OLESC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
017	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual da OLESC, na cidade de Rio do Sul, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	3900
Lote XI - ESTADUAL JASC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
018	0203	05002-2 002	Fornecimento de Refeições Fornecimento de refeições (almoço e janta) para atender a etapa estadual da JASC, na cidade de Lages, conforme cardápio anexo (anexo X).	Unidade	5200



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 – O objeto será entregue pela Contratada, parceladamente, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento ou Contrato.

1.2 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia da Prestação dos Serviços pertinentes objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 – O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.7 - Não poderá haver repetições de sobremesas e saladas de uma refeição para outra ou de um dia para outro.

1.8 - As frutas deverão ser de acordo com a época e região do evento

1.9 - Sugestões das variações de carnes:

- Filé de frango grelhado
- Frango ao molho
- Costela suína assada
- Frango xadrez
- Isca bovina acebolada
- Estrogonofe bovino
- Frango assado
- Bife na chapa acebolado

1.10 - Ressalta-se que a alimentação é para atletas, que necessitam repor suas energias. Sendo assim os alimentos serão feitos de forma saudável Uma alimentação balanceada e que contemple todos os nutrientes necessários aos atletas deve conter alimentos do grupo dos carboidratos, proteínas, gordura boa, frutas e vegetais, e é indispensável para um bom desempenho e crescimento.

1.11 - O Programa de alimentação atua buscando promover a saúde e a alimentação adequada e saudável aos participantes envolvidos nos eventos da FESPORTE, a partir de uma abordagem baseada nos Direitos Humanos. Seu objetivo é o de contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos participantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante sua permanência em sala de aula. Além disso, o Programa busca fomentar a utilização de produtos da Agricultura Familiar, estimulando o desenvolvimento sustentável, impulsionando a vocação agrícola e a recuperação dos hábitos alimentares regionais.



1.12 - A refeição deverá ser servida, pela Empresa Terceirizada, em buffet livre, observada a quantidade per capita e a qualidade dos cardápios.

1.13 - O controle do número de refeições deve ser uma tarefa de ambas as partes: contratada (Empresa Terceirizada) e contratante (FESPORTE).

1.14 - A Empresa Contratada deverá fornecer e manter uniforme para todos os funcionários do Serviço de Alimentação, de acordo com o seguinte padrão mínimo exigido.

1.15 – A Empresa Contratada deverá fornecer disponibilização mínima de equipamentos, utensílios e materiais descartáveis.

1.16 - Em relação às obrigações da Empresa Contratada no que diz respeito aos equipamentos e utensílios e demais materiais que serão utilizados na cozinha e refeitório, segue abaixo:

- a) disponibilizar jarras de material adequado para servir alimentos líquidos como sucos, vitaminas e achocolatado;
- b) disponibilizar pratos e talheres para servir os alimentos como concha, colheres e garfos;
- c) todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- d) disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários para a produção e distribuição das refeições.

1.17 - De forma simplificada, higiene pode ser considerada o ato de retirar impurezas de um corpo, objeto ou local, ou seja, limpeza e asseio. Mas, em um sentido mais amplo, ela engloba todos os hábitos e condutas padronizadas que possam auxiliar a prevenir doenças e a manter a saúde do homem, seja individual ou coletiva. Portanto, em um ambiente de elaboração de alimentos a higiene se faz necessária não somente nos alimentos elaborados e na matéria-prima que os compõem, mas também em todos os elementos envolvidos nesse ambiente. Assim, a busca por melhorias nos padrões de higiene adotados na cozinha deve ser constante.

2 – DA ENTREGA

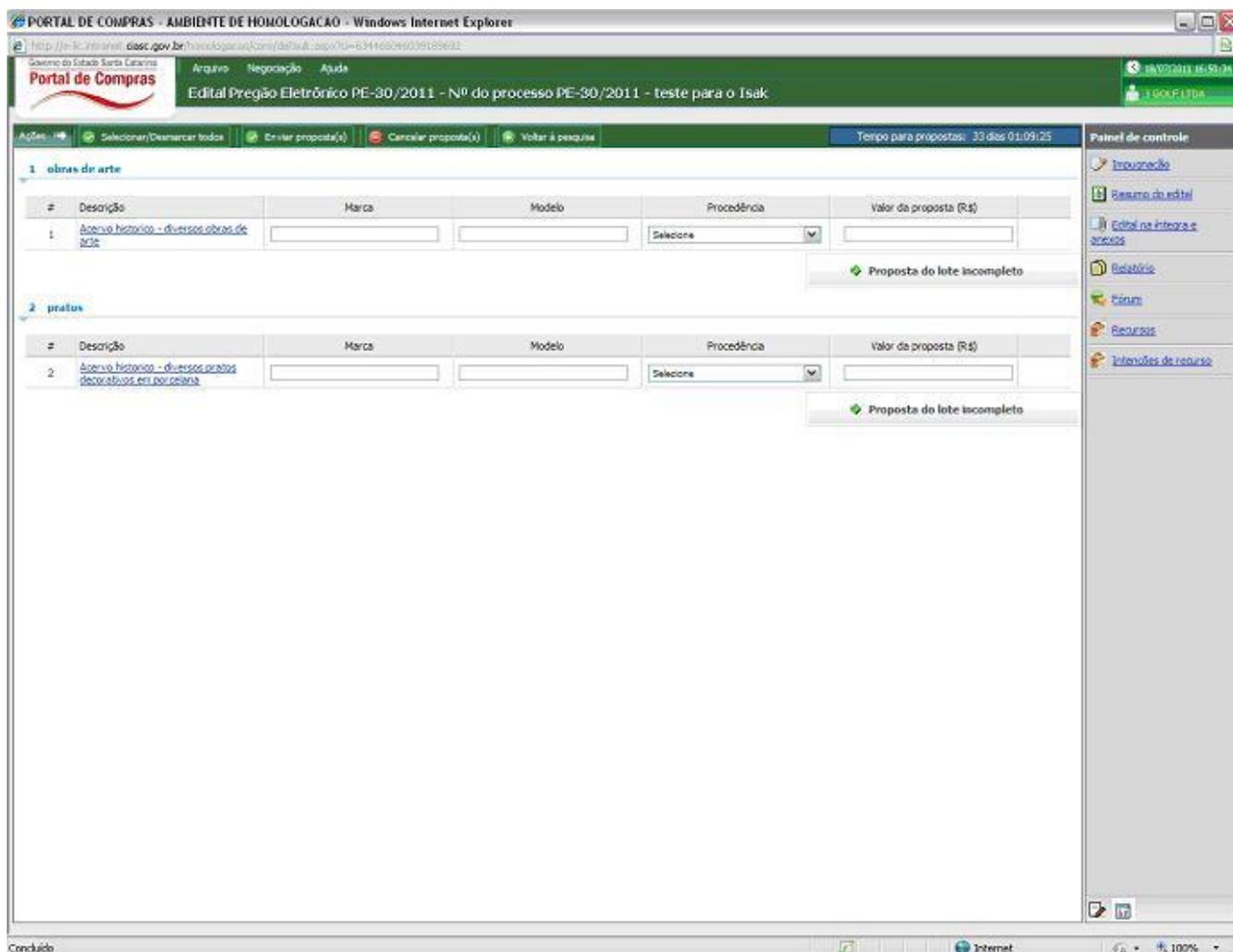
2.1 – O prazo de entrega/prestação do serviço do objeto adjudicado será de até 8 (oito) dias consecutivos, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento – AF, por meio eletrônico.

2.2 - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017**

IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2017**

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, sito à Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Capoeiras– Florianópolis/SC, o envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, para serem anexados ao pregão eletrônico nº 00XX/2017, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo pregão eletrônico de nº 00XX/2017, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 00XX/2017, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2017, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Capoeiras, CEP 88070-220, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE DA FESPORTE, senhor ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, portador do CPF nº 599.869.999-87, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00XX/2017, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote/item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2017, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

- LOTE 01 -
- LOTE 02 -
- LOTE 03 -
- LOTE 04 -
- LOTE 05 -
- LOTE 06 -
- LOTE 07 -
- LOTE 08 -
- LOTE 09 -
- LOTE 010 -
- LOTE 011 -
- LOTE 012 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Parágrafo Único – São órgãos participantes desta Ata, quando houver, aqueles descritos em Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Catarinense de Esporte não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos enunciados em Anexo, do Pregão Eletrônico nº 00XX/2017 – ÓRGÃO PARTICIPANTE.



CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 00XX/2017;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0011/2017;
- j) a prestar garantia dos produtos entregues com prazo não inferior a 06 meses, contados a partir de cada entrega.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;



- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - b.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - b.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 00xx/2017, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.



CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor XXXXXX, PRESIDENTE DA FESPORTE, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados e presentes neste ato.

Florianópolis/SC, XX de XXX de 2017.

XXX
PRESIDENTE DA FESPORTE
CPF nº 599.869.999-87

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF nº

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF nº

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF nº



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos itens/lotes nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 00XX/2017 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente da Ata de Registro de Preços e suas alterações, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:/SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada Contratada.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento dar-se-á no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

§ 3º – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos contratantes.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – pregão eletrônico nº 002/2017 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 5º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço



I – O preço unitário do produto, objeto do edital de pregão eletrônico nº 00XX/2017, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R\$

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante/Participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos discriminados no **Anexo X** do pregão eletrônico nº 00XX/2017.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses, tendo início na sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Efetuar a entrega dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- b) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propositos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Fornecer os mobiliários e equipamentos com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto e equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos mobiliários e equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) A Contratada deverá cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao processo de fabricação dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços relacionados nas especificações constantes do **Anexo I** do pregão eletrônico nº 00XX/2017.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico nº 002/2017;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Acompanhar e analisar por amostragem o material recebido no almoxarifado central por comissão nomeada pelo ordenador primário deste Órgão;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:



- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de pregão eletrônico nº 00XX/2017, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, de de 2017.

.....
Fundação Catarinense de Esporte
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF/MF

Nome

Assinatura

CPF/MF



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017

CARDÁPIO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRIMEIRO DIA DO EVENTO	
ALMOÇO	JANTA
Arroz, feijão	Arroz, feijão
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Massa chinesa	Massa com molho branco
Creme de milho	Omelete de cenoura
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*	Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).
SEGUNDO DIA DO EVENTO	
Arroz, feijão	Arroz, feijão, sopa
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Macarrão a bolonhesa	Macarrão com legumes
Batata Soutê	polenta
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (Duas opções de sobremesa (variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.);	Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).
TERCEIRO DIA DO EVENTO	
Arroz, feijão	Arroz, feijão, sopa
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Penne ao sugo	Massa chinesa
Purê de batata	Aipim cozido
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*	Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).



QUARTO DIA DO EVENTO	
Arroz, feijão	Arroz, feijão, sopa
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Espaguete ao alho e óleo	Macarrão a bolonhesa
Omelete de legumes	Batata Soutê
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*	Sobremesa (Duas opções de sobremesa (variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.);
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).

QUINTO DIA DO EVENTO	
Arroz, feijão	Arroz, feijão, sopa
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Macarrão ao molho branco	Penne ao sugo
Batata palha	Purê de batata
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*	Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).

SEXTO DIA DO EVENTO	
Arroz, feijão	Arroz, feijão, sopa
3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*	3 tipos de carnes (frango, carne bovina, carne suína, peixe)*
Espaguete na manteiga	Macarrão com legumes
Polenta com queijo	Aipim cozido
Saladas (4 variedades)*	Saladas (4 variedades)*
Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*	Sobremesa (duas opções, variando fruta, pudim, gelatina, sagu de vinho com creme, etc.)*
Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).	Refrigerante, suco (natural, polpa ou integral embalagem longa-vida) e água mineral sem gás (itens para opção do consumidor).

*Não poderá haver repetições de sobremesas e saladas de uma refeição para outra ou de um dia para outro.

*As frutas deverão ser de acordo com a época e região do evento

*Sugestões das variações de carnes:

Filé de frango grelhado
Frango ao molho
Costela suína assada
Frango xadrez
Isca bovina acebolada
Estrogonofe bovino
Frango assado
Bife na chapa acebolado



Ressalta-se que a alimentação é para atletas, que necessitam repor suas energias. Sendo assim os alimentos serão feitos de forma saudável. Uma alimentação balanceada e que contemple todos os nutrientes necessários aos atletas deve conter alimentos do grupo dos carboidratos, proteínas, gordura boa, frutas e vegetais, e é indispensável para um bom desempenho e crescimento.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE)

O Programa atua buscando promover a saúde e a alimentação adequada e saudável nas escolas públicas a partir de uma abordagem baseada nos Direitos Humanos. Seu objetivo é o de contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante sua permanência em sala de aula. Além disso, o Programa busca fomentar a utilização de produtos da Agricultura Familiar, estimulando o desenvolvimento sustentável, impulsionando a vocação agrícola e a recuperação dos hábitos alimentares regionais.

A refeição deverá ser servida, pela Empresa Terceirizada, em buffet livre, observada a quantidade per capita e a qualidade dos cardápios.

O controle do número de refeições deve ser uma tarefa de ambas as partes: contratada (Empresa Terceirizada) e contratante (FESPORTE).

A Empresa Terceirizada deverá fornecer e manter uniforme para todos os funcionários do Serviço de Alimentação, de acordo com o seguinte padrão mínimo exigido.

A Empresa Terceirizada deverá fornecer disponibilização mínima de equipamentos, utensílios e materiais descartáveis.

Em relação às obrigações da Empresa Terceirizada no que diz respeito aos equipamentos e utensílios e demais materiais que serão utilizados na cozinha e refeitório, segue abaixo:

- a) disponibilizar jarras de material adequado para servir alimentos líquidos como sucos, vitaminas e achocolatado;
- b) disponibilizar pratos e talheres para servir os alimentos como concha, colheres e garfos;
- c) todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- d) disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários para a produção e distribuição das refeições.

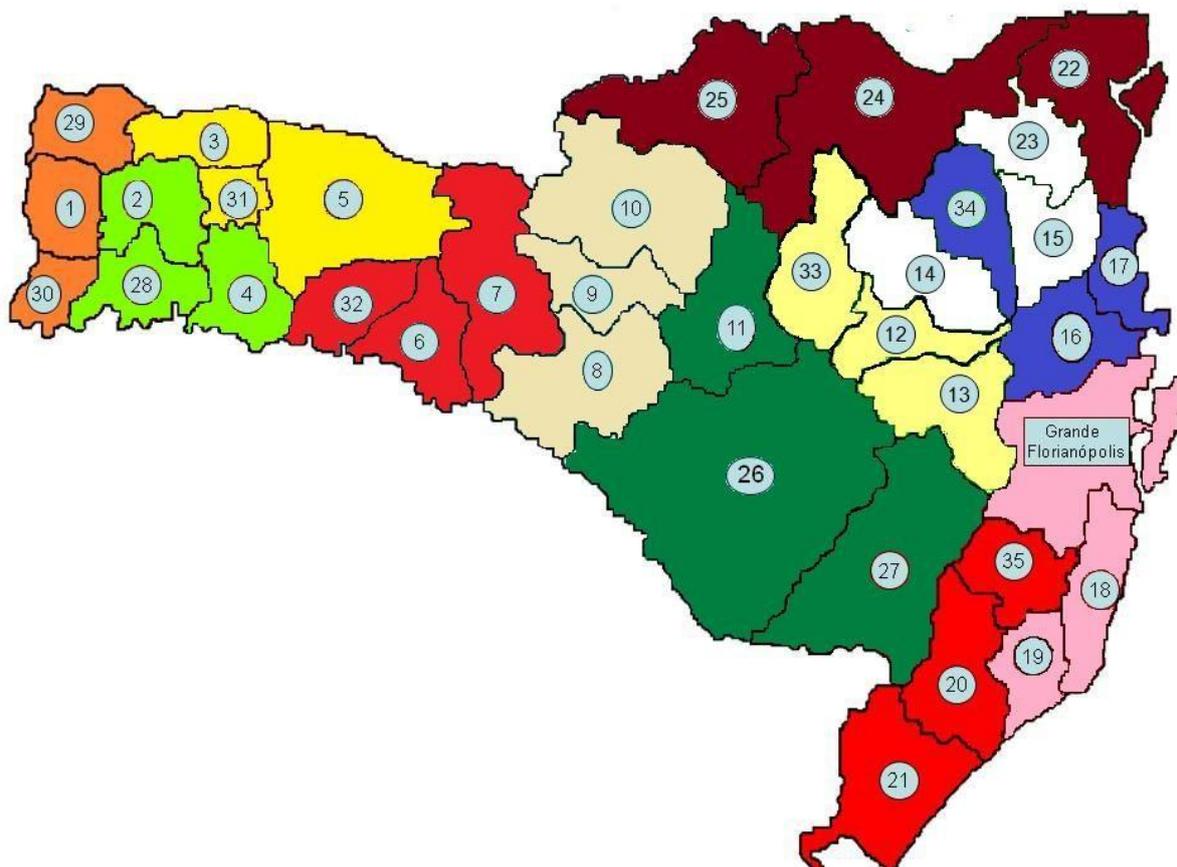
De forma simplificada, higiene pode ser considerada o ato de retirar impurezas de um corpo, objeto ou local, ou seja, limpeza e asseio. Mas, em um sentido mais amplo, ela engloba todos os hábitos e condutas padronizadas que possam auxiliar a prevenir doenças e a manter a saúde do homem, seja individual ou coletiva. Portanto, em um ambiente de elaboração de alimentos a higiene se faz necessária não somente nos alimentos elaborados e na matéria-prima que os compõem, mas também em todos os elementos envolvidos nesse ambiente. Assim, a busca por melhorias nos padrões de higiene adotados na cozinha deve ser constante.



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022.2017

DIVISÃO ESPORTIVA DAS SELETIVAS ESCOLARES DE SANTA CATARINA



REGIONAL	SELETIVA	ADR	ADR	ADR
REGIONAL OESTE	1	DIONISIO CERQUEIRA	SÃO MIGUEL DO OESTE	ITAPIRANGA
	2	PALMITOS	MARAVILHA	CHAPECÓ
	3	SÃO LOURENÇO DO OESTE	XANXERÊ	QUILOMBO
REGIONAL CENTRO-OESTE	4	CONCÓRDIA	SEARA	JOAÇABA
	5	VIDEIRA	CAÇADOR	CAMPOS NOVOS
	6	LAGES	CURITIBANOS	SÃO JOAQUIM
REGIONAL LESTE-NORTE	7	RIO DO SUL	ITUPORANGA	TAIÓ
	8	JARAGUÁ DO SUL	BLUMENAU	IBIRAMA
	9	CANOINHAS	MAFRA	JOINVILLE
REGIONAL SUL	10	BRUSQUE	ITAJAÍ	TIMBÓ
	11	FLORIANÓPOLIS	LAGUNA	TUBARÃO
	12	ARARANGUÁ	CRICIÚMA	BRAÇO DO NORTE



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022.2017

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022.2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – LEI Nº 10.732/98

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa